



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2018

Processo nº 21/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede na Rua Lourenço Côas Netto, 140, Universitário, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, para a **Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I**, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e **Lei Complementar nº 123, de 14 de outubro de 2006**, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital**:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

Anexo VIII - Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

Anexo IX – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo X – Minuta de Contrato a ser celebrado com o comprador

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes. Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 12/06/2018 das 13:30 às 13:45 horas.

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Rua Lourenço Côas Netto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC. (<https://goo.gl/maps/QdP3eVD9EbN2>)

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: 12/06/2018 14:00 horas.

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, Rua Lourenço Côas Netto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC.



2 – DOS PARTICIPANTES

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Edital;

2.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;****

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão Presencial, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo V);

3.2.3 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item**.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial, **por item**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.



3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone, fax/e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto/serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, detalhado no anexo II, sob pena de desclassificação;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do (s) objeto (s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que os produtos deverão ser entregues nas sedes dos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, conforme informado no item 14 deste Edital.**

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VI deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 – A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Item.**

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado, o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.2.1.1 – Ocorrendo empate entre proponentes, serão chamados para a fase de lances todas as empresas empatadas em segundo lugar. Não havendo empate em segundo lugar e ocorrendo empate em terceiro lugar, chamar-se-á todas as empatadas em terceiro lugar para a parte de lances.

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Presencial.

6.7.1 – Será permitido uma ligação telefônica para cada participante, por item, com a finalidade de verificar junto à empresa qual o valor do lance possível. Não há objeção quanto à aplicativos de celular durante certame, porém, caso o pregoeiro observe o uso indevido por parte dos participantes, poderá proibi-los.

6.8 – Não será admitida a desistência do (s) lance (s) efetivado (s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006).

6.14 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II).

6.15 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III).

6.16 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º).

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas – Auxiliado por equipe técnica.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão Presencial e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada no cartório; ou

c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.1.2 – Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais.

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede INTERNET condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Caso seja constatada a ausência de documentos comprobatórios que possam ser consultados via internet, o pregoeiro poderá obtê-los, no momento da habilitação.

7.2 – A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 02 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive regularidade relativa à Seguridade Social – INSS** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo IV do Edital;

g) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante; e

h) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar o prazo de validade até a data limite fixada para entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante

da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 – Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.



8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA (S) AMOSTRA (S) / PROSPECTO (S) E DOCUMENTO (S) ADICIONAL (S)

9.1 – Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a posterior apresentação de amostra (s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste de Capinzal/SC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação da (s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão Presencial será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, **diretamente pelo prestador consorciado interessado**, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 – A Rescisão do contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – Ficam resguardados os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

13.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Presencial**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 – A responsabilidade pelo pagamento será exclusivamente de cada prestador de serviço, nos quantitativos licitados de acordo com o Anexo II e será:

13.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **respectivo prestador de serviço de saneamento consorciado** ao CISAM Meio Oeste, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo respectivo prestador.

13.2.2 – É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), EM SUBSTITUIÇÃO AS NOTAS IMPRESSAS 1 e 1 A.

13.2.3 – O pagamento será realizado através do prestador de serviço de saneamento consorciado ao CISAM Meio Oeste, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega (na sede/almoxarifado do consorciado) e aceite dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

13.3 – O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário, transferência bancária e/ou boleto bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente em que o mesmo deverá ser creditado.

13.4 – O comprador exigirá dos proponentes vencedores, que mantenham atualizadas as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS durante todo o processo de compra.

13.5 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos**, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 – O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

13.7 – Em caso de eventual atraso no pagamento, o respectivo prestador de serviços de saneamento consorciado ao CISAM Meio Oeste, responsável pelo pagamento, procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medido pelo índice INPC/IBGE.

13.8 – O pagamento fica sujeito ao aceite do objeto por parte do prestador de serviço de saneamento interessado.

13.8.1 - Não será admitido em hipótese alguma, o fornecimento de hidrômetros defeituosos, em desconformidade com as especificações do Edital, usados, recuperados, reformados e/ou reciclados.



13.8.2 – Os servidores responsáveis pelo recebimento poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise da qualidade dos hidrômetros, bem como se estão em conformidade com o descrito neste Edital.

13.9 – No caso de rejeição total ou parcial dos hidrômetros entregues, pelos motivos descritos no Item 13.8.1, todas as responsabilidades e despesas necessárias para a devolução/retirada dos hidrômetros, bem como para o envio dos novos, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

13.10 – Caso a nova remessa dos hidrômetros, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os materiais nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o comprador a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

13.11 – O aceite dos hidrômetros não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventual problema, que venham a ser detectados com o lote de qualquer um dos hidrômetros, após o seu recebimento, e durante o seu prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pelo recolhimento do mesmo, devendo também dar a destinação adequada ao produto rejeitado, e substituí-lo, por outros livres das causas de rejeição, assumindo inclusive todas as despesas necessárias para que a substituição seja realizada, observando os prazos contratuais.

13.15 – Para os casos em que ocorra devolução de hidrômetros, motivada por recusa de materiais por parte do comprador ou por desistência por parte do fornecedor, fica o fornecedor responsável pela substituição da nota fiscal originária da operação e pela emissão de nova nota fiscal, cujo valor deverá coincidir exatamente com os valores empenhados, correspondentes aos hidrômetros efetivamente entregues e aceitos pelo comprador.

13.16 – A entrega dos hidrômetros poderá ser programada, com quantidades e datas a critério do comprador, conforme especificado no Anexo II.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENDEREÇO PARA ENTREGA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias dos prestadores de serviço de saneamento consorciados ao CISAM Meio Oeste adiante especificadas, de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelos mesmos.

Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Capinzal e Ouro

Projeto/Atividade: 2.061

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200

Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Projeto/Atividade: 1.066

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000

Prefeitura Municipal de Brunópolis – DEMAESB

Projeto/Atividade: 2.012

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

14.2 –Identificação, CNPJ, o endereço e telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:

Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Capinzal e Ouro

CNPJ: 82.782.079/0001-14

Rua Domingos Omizollo, 447

Capinzal – SC

Telefone: (49) 3555 – 1107

Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

CNPJ: 84.591.890/0001-43

Rua Tiradentes, 123

Joaçaba – SC

Telefone: (49) 3551 8200

Prefeitura Municipal de Brunópolis

CNPJ: 01.613.853/0001-61

Rua Armino Leobet, 441

Brunópolis – SC

Telefone: (49) 3556-0020

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do órgão, visando à fiscalização da execução do objeto do presente Processo Licitatório;
- c) Indicar o local em que os produtos deverão ser entregues;
- d) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas especificadas neste Edital;
- f) Emitir, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto da presente licitação;
- g) Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos no prazo estipulado no Anexo II, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I deste Edital;
- b) Atender às especificações dos Anexo I e II do presente Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelos contratantes;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão Presencial e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



16.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio, ambos do CISAM Meio Oeste, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação na Sede Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste.

17.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8 – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelos membros da comissão de licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (49) 3555.6972, ou por e-mail – contabilidade@cisam.sc.gov.br, engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br com publicações através do site www.cisam.sc.gov.br.

17.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 25 de maio de 2018.

LEOMAR EGGERS
Pregoeiro / Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Com a finalidade de atualização do parque de hidrômetros dos prestadores, visando melhoria dos resultados de micro e macromedição, necessário para redução dos índices de perdas praticados nos sistemas de abastecimento, apresentamos abaixo as especificações técnicas dos itens a serem licitados.

As especificações e exigências constantes de todos os itens que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA são aquelas consideradas pelo corpo técnico do comprador como sendo as mínimas que serão toleradas por este para garantir não só a precisão do processo de medição do hidrômetro que está sendo adquirido, como também a sua durabilidade, a sua confiabilidade e a garantia que este equipamento não irá provocar qualquer tipo de contaminação da água tratada e distribuída para a população. Assim sendo, não haverá em hipótese alguma a mudança de quaisquer parâmetros exigidos neste termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1-A

HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C – Qn 0,75 m³/h - Qmax 1,5 m³/h

QUANTIDADE: 2.500 unidades sem conexões (Dividido em 2 lotes, conforme item 4.3)

Entrega: SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo (ou disco nutante), com transmissão magnética, relojoaria plana, inclinada a 45° ou inclinada a 45° prisma ótico, classe metrológica C em todas as posições de operação e o sistema de transmissão será do tipo magnética.

| | |
|--|-------------------------|
| 1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima | 0,75 m ³ /h. |
| 1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima | 1,50 m ³ /h. |
| 1.1.4 Vazão de Transição | máxima de 12,5 L/h. |
| 1.1.5 Vazão mínima (qmin) | máxima de 10 L/h. |
| 1.1.6 Início de funcionamento típico | máxima de 2 L/h |
| 1.1.7 Extremidades Roscadas DNR | G ¾ B |
| 1.1.8 Pressão Máxima Admissível | mínimo de 16 bar. |
| 1.1.9 Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas | 10 mm. |
| 1.1.10 Comprimento entre as Extremidades | 115mm ou 165 mm. |

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 A rosca G $\frac{3}{4}$ B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de $\frac{3}{4}$ " e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de $\frac{1}{2}$ ".

1.2.2 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.3 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o SIMAE está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de $\frac{3}{4}$ " (G $\frac{3}{4}$ "R na NM 212 da ABNT) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de $\frac{3}{4}$ " e tubetes com rosca externa de $\frac{1}{2}$ " , o que resulta, de acordo com a norma da ABNT NBR NM 212 que os hidrômetros não possuem extremidades com rosca de $\frac{1}{2}$ " (termo comumente utilizado até por fabricantes de hidrômetros) e sim de $\frac{3}{4}$ ".

1.2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE irá exigir hidrômetro com comprimento de 115 ou 165 mm e respectivas tolerâncias.

1.2.5 TODAS, sem nenhuma exceção as características gerais exigidas pelo SIMAE no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta autarquia. O SIMAE não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente.

1.2.6 A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SIMAE quando da entrega dos medidores e através de amostragem do lote de acordo com a norma COPANT 327, utilizando-se um NQA de 4% para cada característica conforme previsto na norma da ABNT NBR NM 212.

1.3 Características Específicas

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
- b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
- c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
- d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de "a" até "e". Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.

- e) Pintura da carcaça os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
- f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
- g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava, ou sistema tecnologicamente melhor.
- i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
- j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.
- k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45° ou com roletes na posição normal.
- l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
- n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O nome ou a logomarca do SIMAE gravado no mostrador da relojoaria;

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.

n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT N 0,75
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO NBR 8194 Y

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3 Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

- o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999,99 m³.
- p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
- q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195, ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.
- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SIMAE ou por empresa por ele contratada.
- t) Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do SIMAE no mostrador;
- u) O SIMAE pode dispensar os itens “r e s” quando julgar necessário.
- v) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
- w) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- x) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao SIMAE (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o

previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212, que prevê diversos ensaios e o SIMAE irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

- 3.5.1 Ensaio Hidrostático
- 3.5.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado
 - 3.5.2.1 Desgaste Acelerado
 - 3.5.2.1 Verificação da Corrosão
 - 3.5.2.2 Erros Máximos Admissíveis
- 3.5.3 Ensaio de Blindagem Magnética
- 3.5.4 Ensaio de Acoplamento Magnético
- 3.5.5 Inspeção Visual
- 3.5.6 Exame Dimensional
- 3.5.7 Ensaio de Resistência da Cúpula
- 3.5.8 Ensaio de Radiação Ultravioleta
- 3.5.9 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão **SIMPLESMENTE RECUSADOS** para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a **CADA LOTE ESPECÍFICO** entregue ao SIMAE, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212

3.7 O SIMAE EXIGIRÁ que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios (itens 4.2.1 a 4.2.5), foi calculado de acordo com os itens 4.2.6 e 4.2.7 (e seus subitens) da mesma norma e atende as exigências do SIMAE que EXIGE que o valor do IDM obtido esteja na faixa de 99 % (noventa e nove pontos percentuais). O não atendimento a este item implicará na recusa imediata do lote e suspensão do pagamento até que seja entregue ao SIMAE toda a documentação regularizada e que esta corresponda ao lote de medidores que estão sendo adquiridos.

3.8 Se os MEDIDORES forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 3.5 e 3.7 deverá ser entregue **JUNTAMENTE** com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento. **NOTA:** tal documentação tem que ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao SIMAE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;



4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecimento será em lotes, com prazos de entrega e quantidades da seguinte forma:

1º Lote, prazo de 120 dias a partir da ordem de fornecimento: 1.500 unidades;

2º Lote, prazo de entrega até 30/01/2019, sendo que os hidrômetros deverão vir com carcaças ano 2019: 1.000 unidades.

ITEM 1-B

HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C – Qn 0,75 m³/h - Qmax 1,5 m³/h

QUANTIDADE: 700 unidades com conexões (lote único)

Entrega: SIMAE CAPINZAL E OURO

Especificações iguais àquelas do item 1-A, sendo estes **COM** conexões.

As conexões (porcas, tubetes e juntas de vedação) deverão ter suas dimensões em conformidade com o especificado nas normas ABNT NBR 8193, NBR 8194 e demais normas pertinentes.

ITEM 2

HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE B – Qn 0,75 m³/h – Qmax 1,50 m³/h

QUANTIDADE: 50 unidades com conexões

Entrega: DEMAESB BRUNÓPOLIS

1.OBJETO

Este documento contém todos os requisitos, condições e exigências, bem como as especificações técnicas para o fornecimento de hidrômetros velocimétricos (medidores de vazão).

Este documento está baseado nas disposições do Regulamento Técnico Metrológico do INMETRO, constante da Portaria n.º 246/2000 publicada no Diário Oficial da União de 17 de Outubro de 2000 e nas disposições das normas NM 212/99 (NORMA MERCOSUL), NBR 15538/2014 e NBRs 8009, 8193, 8194, 8195 e NM ISO R 7 da ABNT.



2.RESUMO DO FORNECIMENTO

| | | |
|--------------------|---|------------------------|
| Item Único | = | Relojoaria Inclinada |
| Vazão nominal | = | 0,75 m ³ /h |
| Vazão máxima | = | 1,50 m ³ /h |
| Classe Metrológica | = | B |
| Observações | = | COM Conexões |

3.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HIDRÔMETROS

Características Gerais

Medidor residencial para água potável fria, tipo velocimétrico, com transmissão magnética, multijato, com relojoaria inclinada a 45°, classe metrológica B, conforme com as seguintes normas: ISO 4065 (e derivadas), ABNT NBR NM 212 e Portaria do INMETRO 246/2000. O hidrômetro a ser fornecido para o comprador deverá se comportar como Classe B quando instalado na posição horizontal.

Vazão Permanente (nominal) = 0,75 m³/h

Vazão de Transição Máxima = 60,0 l/h.

Vazão mínima = 15 l/h.

Início de funcionamento típico menor ou igual a 10 l/h.

Extremidades Roscadas DNR = G ¾ B.

Pressão Máxima de Serviço = 10 bar.

Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas = 10 mm.

Comprimento do Hidrômetro sem Conexões = 115mm ou 165 mm com tolerâncias de + 0 e – 2, mesmo assim as outras dimensões dos hidrômetros devem ser exatamente as previstas no item 4.1.1 da norma da ABNT NM 212.

OBSERVAÇÃO: As Características Gerais exigidas pelo comprador deverão ser comprovadas pela empresa fornecedora através de catálogo técnico do hidrômetro que estará obrigatoriamente anexado à Proposta Técnica. Não serão aceitas simples declarações para este tipo de comprovação.

Características Especificas

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT/NBR NM ISO R7 e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.

b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212:99. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação ou fugas.

d) Os hidrômetros deverão ter pintura externa por processo eletrostático em epóxi de alta resistência.

e)A carcaça deverá ser testada e numerada sequencialmente em fábrica, além de atender plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212:99 em todos os seus subitens de “a” até “e”.

f)O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212:99 ou tecnologicamente melhor.

g)Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

h)O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava articulada, que cubra todo mostrador quando fechada e permita visão total do mesmo quando aberta.

i)A cúpula deve ser de policarbonato e resistir a esforços mecânicos e a raios ultravioleta. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 67, prevenindo assim, contra condensação.

j)O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que comprovado através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

k)O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra seco e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro mínimo de 350 graus sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, com batente ao fim do curso.

l)A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

m)A estrutura interna do totalizador deve ser composta por componentes fabricados em plástico de engenharia, especificados de acordo com o regime de trabalho de cada peça. Eixos e pivôs deverão ser fabricados em aço inoxidável. Os eixos devem ser retificados e com acabamento polido nas pontas.

n)Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

n3 A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n4. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n5. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n6. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, conforme ABNT NBR 8194.

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A ABNT NM 212 N 0,75

LETRA QUE CORRESPONDENTE - ABNT NBR 8194 Y

- n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
- n9. A unidade de medida de volume (m³), inscrita no mostrador;
- n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
- n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999 m³.

p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa que deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.

r) Todos os componentes que entrem em contato com o fluido medido devem ser inertes ao mesmo, não alterando as propriedades físicas e químicas do mesmo, neste caso, a água.

s) Somente serão aceitos hidrômetros, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).

t) O fornecedor deverá assegurar ao comprador (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

u) Deve apresentar regulador externo, para aferição em banco de provas protegido por parafuso de lacração metálico, lacrado com fio de cobre 22 AWG ou similar e selo que garanta a inviolabilidade do medidor.

4. ENSAIOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado atualizado de verificação inicial dos hidrômetros, (conforme modelo do hidrômetro solicitado), expedido pelo Inmetro.
- Laudo atualizado de inspeção da bancada onde os hidrômetros são verificados, expedida pelo Inmetro.
- Laudo atualizado de verificação inicial dos hidrômetros, conforme portarias do Inmetro, onde conste o n° da bancada de aferição, e assinatura do técnico responsável pela verificação.
- O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15538/2014.
- **Não será obrigatória a apresentação do ensaio IDM para o item especificado.**

ITEM 3

HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C – Qn 1,5 m³/h – Qmax 3,0 m³/h

QUANTIDADE: 30 unidades sem conexões

Entrega: SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo (ou disco nutante), com transmissão magnética, relojoaria plana, classe metrológica C em todas as posições, e o sistema de transmissão será do tipo magnética.

| | |
|--|------------------------|
| 1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima | 1,5 m ³ /h. |
| 1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima | 3,0 m ³ /h. |
| 1.1.4 Vazão de Transição | máxima de 22,5 L/h. |
| 1.1.5 Vazão mínima (qmin) | máxima de 15 L/h. |
| 1.1.6 Início de funcionamento típico | máxima de 2 L/h |
| 1.1.7 Extremidades Roscadas DNR | G ¾ B |
| 1.1.8 Pressão Máxima Admissível | mínimo de 16 bar. |
| 1.1.9 Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas | 10 mm. |
| 1.1.10 Comprimento entre as Extremidades | 115mm ou 190 mm. |

- O hidrômetro deverá ser pré-equipado para comunicação, para que seja possível coletar e armazenar os dados do hidrômetro em um datalogger. Ressalta-se que o equipamento que faz a comunicação entre o hidrômetro e o datalogger não está incluso neste fornecimento.

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.2 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE irá exigir hidrômetro com comprimento conforme item 1.1.10 e suas respectivas tolerâncias.

1.2.3 Todas as características gerais exigidas pelo SIMAE no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta autarquia. O SIMAE não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente. O proponente poderá trazer uma amostra do hidrômetro para auxiliar na caracterização do produto.

1.2.4 A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SIMAE quando da entrega dos medidores e através de amostragem do lote de acordo com a norma COPANT 327, utilizando-se um NQA de 4% para cada característica conforme previsto na norma da ABNT NBR NM 212.

1.3 Características Especificas

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
- b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
- c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
- d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.
- e) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
- f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
- g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SIMAE).
- i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
- j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.
- k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45° ou com roletes na posição normal.
- l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

- m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
- n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

- n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
- n2. O nome ou a logomarca do SIMAE gravado no mostrador da relojoaria (não obrigatório);
- n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;
- n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
- n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;
- n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
- n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

| | |
|--|-------|
| DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT | N 1,5 |
| LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO NBR 8194 | A |

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

- o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 99,999 m³.
- p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
- q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SIMAE ou por empresa por ele contratada.
- t) O SIMAE pode dispensar os itens “r e s” quando julgar necessário.
- u) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
- v) Somente serão aceitos **HIDRÔMETROS**, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- w) O fornecedor deverá **ASSEGURAR** ao SIMAE (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de **CARACTERÍSTICAS GERAIS** e **ESPECÍFICAS**. **DESCRIÇÃO DETALHADA** (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total **CONFRONTAMENTO** do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o **INMETRO** de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de **LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA** de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do **INMETRO**. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE poderá realizar **DILIGÊNCIA** para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212, que prevê diversos ensaios e o SIMAE irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

3.5.1 Ensaio Hidrostático

3.5.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado

3.5.2.1 Desgaste Acelerado

3.5.2.1 Verificação da Corrosão

3.5.2.2 Erros Máximos Admissíveis

3.5.3 Ensaio de Blindagem Magnética

3.5.4 Ensaio de Acoplamento Magnético

3.5.5 Inspeção Visual

3.5.6 Exame Dimensional

3.5.7 Ensaio de Resistência da Cúpula

3.5.8 Ensaio de Radiação Ultravioleta

3.5.9 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão SIMPLEMENTE RECUSADOS para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SIMAE, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao

correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecimento deste item será em lote único, com prazo de entrega de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento.

ITEM 4

HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 2,5 m³/h – Qmax 5,0 m³/h

QUANTIDADE: 20 unidades com conexões

Entrega: SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo velocimétrico com transmissão magnética, relojoaria plana, classe metrológica C na posição horizontal, e o sistema de transmissão será do tipo magnética.

| | |
|--|------------------------|
| 1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima | 2,5 m ³ /h. |
| 1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima | 5,0 m ³ /h. |
| 1.1.4 Vazão de Transição | máxima de 37,5 L/h. |
| 1.1.5 Vazão mínima (qmin) | máxima de 25 L/h. |
| 1.1.6 Início de funcionamento típico | máxima de 6 L/h |
| 1.1.7 Extremidades Roscadas DNR | G 1” B |
| 1.1.8 Pressão Máxima Admissível | mínimo de 10 bar. |
| 1.1.9 Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas | 13 mm. |
| 1.1.10 Comprimento entre as Extremidades | 165 ou 190 mm. |

- O hidrômetro deverá ser pré-equipado para comunicação, para que seja possível coletar e armazenar os dados do hidrômetro em um datalogger. Ressalta-se que o equipamento que faz a comunicação entre o hidrômetro e o datalogger não está incluso neste fornecimento.
- As conexões (porcas, tubetes e juntas de vedação) deverão ter suas dimensões em conformidade com o especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.2 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE irá exigir hidrômetro com comprimento conforme item 1.1.10 e suas respectivas tolerâncias.

1.2.3 TODAS, sem nenhuma exceção as características gerais exigidas pelo SIMAE no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta autarquia. O SIMAE não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente. O proponente poderá trazer uma amostra do hidrômetro para auxiliar na caracterização do produto.

1.2.4 A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SIMAE quando da entrega dos medidores e através de amostragem do lote de acordo com a norma COPANT 327, utilizando-se um NQA de 4% para cada característica conforme previsto na norma da ABNT NBR NM 212.

1.3 Características Específicas

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7 e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.
- b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
- c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
- d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.
- e) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
- f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

- g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SIMAE).
- i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
- j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.
- k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta.
- l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- m) A turbina não deve permitir o acúmulo de eventuais partículas sólidas, na parte interna, de modo a não afetar o desempenho ou o seu peso específico em água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
- n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O nome ou a logomarca do SIMAE gravado no mostrador da relojoaria (não obrigatório);

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNTN
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO

N 2,5
B

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

- n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
- n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;
- n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
- n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

- o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 99.999,99 m³.
- p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
- q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.
- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SIMAE ou por empresa por ele contratada.
- t) O SIMAE pode dispensar os itens “r e s” quando julgar necessário.
- u) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
- v) Somente serão aceitos **HIDRÔMETROS**, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- w) O fornecedor deverá **ASSEGURAR** ao SIMAE (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de **CARACTERÍSTICAS GERAIS** e **ESPECÍFICAS**. **DESCRIÇÃO DETALHADA** (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total **CONFRONTAMENTO** do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212, que prevê diversos ensaios e o SIMAE irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

3.5.1 Ensaio Hidrostático

3.5.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado

3.5.2.1 Desgaste Acelerado

3.5.2.1 Verificação da Corrosão

3.5.2.2 Erros Máximos Admissíveis

- 3.5.3 Ensaio de Blindagem Magnética
- 3.5.4 Ensaio de Acoplamento Magnético
- 3.5.5 Inspeção Visual
- 3.5.6 Exame Dimensional
- 3.5.7 Ensaio de Resistência da Cúpula
- 3.5.8 Ensaio de Radiação Ultravioleta
- 3.5.9 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão **SIMPLESMENTE RECUSADOS** para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a **CADA LOTE ESPECÍFICO** entregue ao SIMAE, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecimento deste item será em lote único, com prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento.

ITEM 5

HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Q_n 3,5 m³/h – Q_{max} 7,0 m³/h
QUANTIDADE: 10 unidades SIMAE JHL - com conexões

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo velocimétrico com transmissão magnética, relojoaria plana, classe metrológica C na posição horizontal, e o sistema de transmissão será do tipo magnética

- 1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima 3,5 m³/h.
- 1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima 7,0 m³/h.
- 1.1.4 Vazão de Transição máxima de 52,5 L/h.
- 1.1.5 Vazão mínima (qmin) máxima de 35 L/h.

| | |
|--|-------------------|
| 1.1.6 Início de funcionamento típico | máxima de 10 L/h |
| 1.1.7 Extremidades Roscadas DNR | G 1¼”B |
| 1.1.8 Pressão Máxima Admissível | mínimo de 16 bar. |
| 1.1.9 Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas | 13 mm. |
| 1.1.10 Comprimento entre as Extremidades | 260 mm. |

- O hidrômetro deverá ser pré-equipado para comunicação, para que seja possível coletar e armazenar os dados do hidrômetro em um datalogger. Ressalta-se que o equipamento que faz a comunicação entre o hidrômetro e o datalogger não está incluso neste fornecimento.
- As conexões (porcas, tubetes e juntas de vedação) deverão ter suas dimensões em conformidade com o especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE JHL irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE JHL incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.2 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE JHL irá exigir hidrômetro com comprimento conforme item 1.1.10 e suas respectivas tolerâncias.

1.2.3 TODAS, sem nenhuma exceção as características gerais exigidas pelo SIMAE JHL no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta autarquia. O SIMAE JHL não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente. O proponente poderá trazer uma amostra do hidrômetro para auxiliar na caracterização do produto.

1.2.4 A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SIMAE JHL quando da entrega dos medidores e através de amostragem do lote de acordo com a norma COPANT 327, utilizando-se um NQA de 4% para cada característica conforme previsto na norma da ABNT NBR NM 212.

1.3 Características Específicas

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7 e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.
- b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

- c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
- d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE JHL irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.
- e) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
- f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
- g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SIMAE JHL).
- i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
- j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.
- k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta.
- l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- m) A turbina não deve permitir o acúmulo de eventuais partículas sólidas, na parte interna, de modo a não afetar o desempenho ou o seu peso específico em água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
- n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O nome ou a logomarca do SIMAE JHL gravado no mostrador da relojoaria (não obrigatório);

- n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;
- n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
- n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;
- n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
- n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

| | |
|--|-------|
| DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT | N 3,5 |
| LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO NBR 8194 | C |

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

- o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 99.999,99 m³.
- p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
- q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE JHL ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.
- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SIMAE JHL ou por empresa por ele contratada.
- t) O SIMAE JHL pode dispensar os itens “r e s” quando julgar necessário.
- u) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE JHL as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
- v) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- w) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao SIMAE JHL (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE

JHL) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de **CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA** (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total **CONFRONTAMENTO** do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de **LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA** de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE JHL poderá realizar **DILIGÊNCIA** para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa **CONTRATADA**, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE JHL a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE JHL todos os resultados da **VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO** (com **CERTIFICADO DE AFERIÇÃO**) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A **NÃO** apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212, que prevê diversos ensaios e o SIMAE JHL irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

- 3.5.1 Ensaio Hidrostático
- 3.5.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado
 - 3.5.2.1 Desgaste Acelerado
 - 3.5.2.1 Verificação da Corrosão
 - 3.5.2.2 Erros Máximos Admissíveis
- 3.5.3 Ensaio de Blindagem Magnética
- 3.5.4 Ensaio de Acoplamento Magnético
- 3.5.5 Inspeção Visual
- 3.5.6 Exame Dimensional
- 3.5.7 Ensaio de Resistência da Cúpula
- 3.5.8 Ensaio de Radiação Ultravioleta
- 3.5.9 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão SIMPLEMENTE RECUSADOS para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SIMAE JHL , e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE JHL pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecimento deste item será em lote único, com prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento.

ITEM 6

HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 6,0 m³/h – Qmax 12,0 m³/h QUANTIDADE: 10 unidades SIMAE JHL - Com conexões

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo velocimétrico com transmissão magnética, relojoaria plana, classe metrológica C na posição horizontal, e o sistema de transmissão será do tipo magnética

| | |
|--|-------------------------|
| 1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima | 6,0 m ³ /h. |
| 1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima | 12,0 m ³ /h. |
| 1.1.4 Vazão de Transição | máxima de 90 L/h. |
| 1.1.5 Vazão mínima (qmin) | máxima de 60 L/h. |
| 1.1.6 Início de funcionamento típico | máxima de 12 L/h |
| 1.1.7 Extremidades Roscadas DNR | G 1½” B |
| 1.1.8 Pressão Máxima Admissível | mínimo de 16 bar. |
| 1.1.9 Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas | 14 mm. |
| 1.1.10 Comprimento entre as Extremidades | 260 mm. |

- O hidrômetro deverá ser pré-equipado para comunicação, para que seja possível coletar e armazenar os dados do hidrômetro em um datalogger. Ressalta-se que o equipamento que faz a comunicação entre o hidrômetro e o datalogger não está incluso neste fornecimento.
- As conexões (porcas, tubetes e juntas de vedação) deverão ter suas dimensões em conformidade com o especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE JHL irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE JHL incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.2 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE JHL irá exigir hidrômetro com comprimento conforme item 1.1.10 e suas respectivas tolerâncias.

1.2.3 TODAS, sem nenhuma exceção as características gerais exigidas pelo SIMAE JHL no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta

autarquia. O SIMAE JHL não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente. O proponente poderá trazer uma amostra do hidrômetro para auxiliar na caracterização do produto.

1.2.4 A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SIMAE JHL quando da entrega dos medidores e através de amostragem do lote de acordo com a norma COPANT 327, utilizando-se um NQA de 4% para cada característica conforme previsto na norma da ABNT NBR NM 212.

1.3 Características Específicas

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7 e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.
- b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
- c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
- d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE JHL irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.
- e) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
- f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
- g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SIMAE JHL).
- i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
- j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

- k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta.
- l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- m) A turbina não deve permitir o acúmulo de eventuais partículas sólidas, na parte interna, de modo a não afetar o desempenho ou o seu peso específico em água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
- n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O nome ou a logomarca do SIMAE JHL gravado no mostrador da relojoaria (não obrigatório);

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO

N 6,0
D

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

- o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 99.999,99 m³.
- p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

- q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.
- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SIMAE JHL ou por empresa por ele contratada.
- t) O SIMAE JHL pode dispensar os itens “r e s” quando julgar necessário.
- u) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE JHL as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
- v) Somente serão aceitos **HIDRÔMETROS**, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- w) O fornecedor deverá **ASSEGURAR** ao SIMAE JHL (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE JHL) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de **CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA** (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total **CONFRONTAMENTO** do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de **LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA** de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE JHL poderá realizar **DILIGÊNCIA** para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE JHL a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE JHL todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212, que prevê diversos ensaios e o SIMAE irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

3.5.1 Ensaio Hidrostático

3.5.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado

3.5.2.1 Desgaste Acelerado

3.5.2.1 Verificação da Corrosão

3.5.2.2 Erros Máximos Admissíveis

3.5.3 Ensaio de Blindagem Magnética

3.5.4 Ensaio de Acoplamento Magnético

3.5.5 Inspeção Visual

3.5.6 Exame Dimensional

3.5.7 Ensaio de Resistência da Cúpula

3.5.8 Ensaio de Radiação Ultravioleta

3.5.9 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão SIMPLEMENTE RECUSADOS para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SIMAE JHL, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE JHL pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecimento deste item será em lote único, com prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento.

ITEM 7

HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 10,0 m³/h – Qmax 20,0 m³/h

QUANTIDADE: 5 unidades com conexões

Entrega: SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo velocimétrico com transmissão magnética ou mecânica (relojoaria úmida com roletes imersos em meio próprio), relojoaria plana, classe metrológica C na posição horizontal.

| | |
|--|-----------------------|
| 1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima | 10 m ³ /h. |
| 1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima | 20 m ³ /h. |
| 1.1.4 Vazão de Transição | máxima de 150 L/h. |
| 1.1.5 Vazão mínima (qmin) | máxima de 100 L/h. |
| 1.1.6 Início de funcionamento típico | máxima de 32 L/h |
| 1.1.7 Extremidades Roscadas DNR | G 1 ½” B |
| 1.1.8 Pressão Máxima Admissível | mínimo de 16 bar. |
| 1.1.9 Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas | 14 mm. |
| 1.1.10 Comprimento entre as Extremidades | 260 ou 300 mm. |

- O hidrômetro deverá ser pré-equipado para comunicação, para que seja possível coletar e armazenar os dados do hidrômetro em um datalogger. Ressalta-se que o equipamento que faz a comunicação entre o hidrômetro e o datalogger não está incluso neste fornecimento.
- As conexões (porcas, tubetes e juntas de vedação) deverão ter suas dimensões em conformidade com o especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.2 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE irá exigir hidrômetro com comprimento conforme item 1.1.10 e suas respectivas tolerâncias.

1.2.3 Todas as características gerais exigidas pelo SIMAE no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta autarquia. O SIMAE não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente. O proponente poderá trazer uma amostra do hidrômetro para auxiliar na caracterização do produto.

1.2.4 A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SIMAE quando da entrega dos medidores e através de amostragem do lote de acordo com a norma COPANT 327, utilizando-se um NQA de 4% para cada característica conforme previsto na norma da ABNT NBR NM 212.

1.3 Características Específicas

- a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7 e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.
- b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
- c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
- d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.
- e) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
- f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

- g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SIMAE).
- i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
- j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.
- k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta. Em caso de transmissão mecânica, a relojoaria deverá ser úmida, com roletes imersos em meio próprio
- l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição, exceto em caso de transmissão mecânica. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- m) A turbina não deve permitir o acúmulo de eventuais partículas sólidas, na parte interna, de modo a não afetar o desempenho ou o seu peso específico em água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
- n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O nome ou a logomarca do SIMAE gravado no mostrador da relojoaria (não obrigatório);

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

| | |
|---|------|
| DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT | N 10 |
| LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO | E |

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

- o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 99.999,99 m³.
- p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
- q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria N° 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.
- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SIMAE ou por empresa por ele contratada.
- t) O SIMAE pode dispensar os itens “r e s” quando julgar necessário.
- u) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
- v) Somente serão aceitos **HIDRÔMETROS**, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- w) O fornecedor deverá **ASSEGARAR** ao SIMAE (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de **CARACTERÍSTICAS GERAIS** e **ESPECÍFICAS**. **DESCRIÇÃO DETALHADA** (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total **CONFRONTAMENTO** do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212, que prevê diversos ensaios e o SIMAE irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

- 3.5.1 Ensaio Hidrostático
- 3.5.2 Ensaio de Funcionamento Prolongado
 - 3.5.2.1 Desgaste Acelerado
 - 3.5.2.1 Verificação da Corrosão
 - 3.5.2.2 Erros Máximos Admissíveis
- 3.5.3 Ensaio de Blindagem Magnética
- 3.5.4 Ensaio de Acoplamento Magnético

- 3.5.5 Inspeção Visual
- 3.5.6 Exame Dimensional
- 3.5.7 Ensaio de Resistência da Cúpula
- 3.5.8 Ensaio de Radiação Ultravioleta
- 3.5.9 Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão **SIMPLESMENTE RECUSADOS** para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a **CADA LOTE ESPECÍFICO** entregue ao SIMAE, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecimento deste item será em lote único, com prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

ANEXO II

Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$) | QNT | COMPRADOR/LOCAL DE ENTREGA | CONDIÇÕES DE ENTREGA (PRAZO MÁXIMO) | TOTAL DE UNIDADES | PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM (R\$) |
|------|--|-------|-----------------------------|-------|--------------------------------------|--|--|----------------------------------|
| 1A | HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C – Qn 0,75 m³/h - Qmax 1,5 m³/h - sem conexões, conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 136,43 | 2.500 | SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA | 1º Lote: 120 dias 2º Lote: Até 30/01/2019 | 2.500 (Dividido em 2 lotes, conforme item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I) | 341.075,00 |
| 1B | HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C – Qn 0,75 m³/h - Qmax 1,5 m³/h - com conexões, (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 145,52 | 700 | SIMAE CAPINZAL E OURO | 120 dias | 700 | 101.864,00 |
| 2 | HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE B – Qn 0,75 m³/h – Qmax 1,50 m³/h – com conexões (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 63,48 | 50 | DEMAESB BRUNÓPOLIS | 120 dias | 50 | 3.174,00 |
| 3 | HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C – Qn 1,5 m³/h – Qmax 3,0 m³/h - sem conexões (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 154,62 | 30 | SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA | 120 dias | 30 | 4.638,60 |
| 4 | HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 2,5 m³/h – Qmax 5,0 m³/h – com conexões (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 168,46 | 20 | SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA | 120 dias | 20 | 3.369,20 |
| 5 | HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 3,5 m³/h – Qmax 7,0 m³/h – com conexões (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 489,33 | 10 | SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA | 120 dias | 10 | 4.893,30 |

| | | | | | | | | |
|---|---|----|----------|----|--------------------------------------|----------|----|-----------|
| 6 | HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 6,0 m ³ /h – Qmax 12,0 m ³ /h com conexões (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 1.063,80 | 10 | SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA | 120 dias | 10 | 10.638,00 |
| 7 | HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE C – Qn 10,0 m ³ /h – Qmax 20,0 m ³ /h – com conexões (conforme Termo de Referência – Anexo I) | Un | 975,82 | 5 | SIMAE JOAÇABA/HERVAL D'OESTE/LUZERNA | 120 dias | 5 | 4.879,10 |

Valor Total: R\$ 474.531,20

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.



LEOMAR EGGERS
Pregoeiro/Presidente CPL



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste

| Item | Descrição (marca, modelo, etc.) | Unid. | Quant. | Local de Entrega | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------------|-------|--------|------------------|------------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL R\$ | |

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: na sede dos respectivos prestadores de serviço de saneamento, conforme Item 14 deste Edital

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital do referido Pregão Presencial, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A ____ (Razão Social da Empresa) ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob no _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do referido Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A ____ (Razão Social da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob no _____, declara, para fins de habilitação no referido processo licitatório que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

Anexo IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste

OBJETO: Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes.

ABERTURA DIA 12/06/2018 – 14:00 horas.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e RG nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO
CARIMBO DA EMPRESA**

Observação: emitir em papel timbrado.

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo nº 21/2018

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (COMPRADOR), INSCRITO NO CNPJ Nº, ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS, NA FORMA DO PREGÃO Nº _____, A SEREM UTILIZADOS NA ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE HIDRÔMETROS DO (Contratante).

O (Dados do comprador), neste ato representado por seu Diretor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, _____ em _____, estado de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal _____, com aplicação subsidiária da Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão Presencial nº 03/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à aquisição de HIDRÔMETROS, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial 03/2018 – CISAM MEIO OESTE e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Os itens, objeto deste Contrato, deverão ser entregues em duas etapas: A primeira, de 1000 unidades em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento/Empenho e a segunda etapa, de 2.500 unidades, até 30/01/2019.

2.2 O presente Contrato terá vigência até 30/04/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ reais, irrevogável, ficando da seguinte forma:

| Item | Qnt | R\$ Unitário | R\$ Total |
|--|------|--------------|-----------|
| Hidrômetro volumétrico classe "C", Qn = 0,75 m3/h, Qmáx = 1,5 m3/h sem conexões | 2500 | | |
| Hidrômetro volumétrico classe "C", Qn = 1,5 m3/h, Qmáx = 3,0 m3/h sem conexões | 30 | | |
| Hidrômetro velocimétrico classe "C", Qn 2,5 m3/h, Qmáx = 5,0 m3/h com conexões | 20 | | |
| Hidrômetro velocimétrico classe "C", Qn 3,5 m3/h, Qmáx = 7,0 m3/h com conexões | 10 | | |
| Hidrômetro velocimétrico classe "C", Qn = 6,0 m3/h, Qmáx = 12,0 m3/h com conexões | 10 | | |
| Hidrômetro velocimétrico classe "C", Qn = 10,0 m3/h, Qmáx = 20,0 m3/h com conexões | 5 | | |

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O gestor deste Contrato é _____, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do (Contratante), e-mail: _____, telefone: _____.

4.2 O fiscal deste Contrato é _____, lotado no _____ do (Contratante), e-mail: _____, telefone: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O PRAZO PARA ENTREGA do equipamento, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail e correio, deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo correio, através de Aviso de Remessa (AR).

5.2 Os hidrômetros deverão ser entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

5.3 Os hidrômetros deverão ser entregue no Deposito (Contratante), localizado à Rua _____ em dias úteis e dentro do horário comercial de funcionamento da autarquia anteriormente mencionado.

5.3.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

5.4 No ato de entrega dos hidrômetros, serão exigidos os respectivos certificados de ensaios solicitados no Edital de Pregão Presencial n 03/2018.

5.5 Quaisquer não conformidades com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) serão motivo de recusa imediata do equipamento proposto e/ou fornecido.

5.6 Por ocasião do recebimento dos hidrômetros, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

5.7 O CONTRATANTE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.

5.8 Caso os hidrômetros sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local informado e entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da citada notificação, novos itens dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência e livres das causas da rejeição apresentada na entrega anterior. A retirada dos itens rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos.

5.9 A rejeição total ou parcial dos hidrômetros pelo CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato e a devolução da nota fiscal/fatura.

5.10 Caso os hidrômetros sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.11 O aceite dos hidrômetros não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade do equipamento, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital, verificadas posteriormente.

5.12 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar os itens nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o Contratante, conforme previsto na Cláusula Décima deste Contrato, bem como a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE para o item recusado.

5.13 Se no prazo de garantia, os hidrômetros apresentarem vício oculto ou defeito a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE sem qualquer ônus para esta autarquia.

5.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do equipamento, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução do equipamento recusado por não atendimento a este Contrato e ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços vencedora do certame, observado o que consta neste Contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será:

6.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do (Contratante), CNPJ _____, ao e-mail _____ da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo CONTRATANTE.

6.2.2 Realizado através do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento do objeto licitado, observado o que consta na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.2.3 Caso o equipamento e/ou serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do equipamento, serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 O CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA que mantenha atualizada as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

6.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela CONTRATADA, na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura.

6.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do equipamento no endereço especificado na subcláusula 5.3 deste Contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

6.9 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

6.10 Em caso de eventual atraso no pagamento, o CONTRATANTE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE:

FUNÇÃO/PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do (Contratante), visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que o item deverá ser entregue;
- d) Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato;
- f) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto do presente Contrato;
- g) Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial n 03/2018.
- b) Executar o objeto deste Contrato de acordo com o estipulado nas cláusulas do Edital e neste Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Prestar garantia mínima de 01 (um) ano após o início de operação ou 18 (dezoito) meses após a entrega, sendo que prevalece o que vencer primeiro.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

9.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.5 A rescisão do presente Contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e neste Contrato.

10.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso da CONTRATADA não entregar o equipamento, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

10.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

10.5 O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.

10.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.7 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de _____, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

_____, SC, _____.

(Contratante)
Diretor do (Contratante)

(Contratada)
(nome do representante / cargo/função)

TESTEMUNHAS:

Cargo -
